

TECELAGEM TEXTITA S.A.

CNPJ/MF nº 08.203.044/0001-20

NIRE nº 243.0000243-2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE ABRIL DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Ao 1º dia do mês de abril de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Tecelagem Textita S.A. (“Companhia”), na Av. Maria Lacerda Montenegro, 2990, loja C, sala 02, nesta cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.
2. **CONVOCAÇÃO:** A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária foi convocada conforme edital publicado na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED em 27 de fevereiro de 2025, sob o Hash de Publicação n. 430641579A7283158F47288ECC638662C3144540, em atendimento ao disposto no artigo 294 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976 (“LSA”), e na Portaria ME nº 12.071, de 7 de outubro de 2021, alterada pela Portaria ME nº 10.031, de 22 de novembro de 2022. O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e as respectivas Notas Explicativas foram publicados em 24 de março de 2025 na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, sob o Hash de Publicação nº 692416414C521DFC22F8E62A34200FB65D3F7E54, em cumprimento ao disposto no artigo 133, parágrafo 3º, da LSA, tendo os acionistas sido avisados de que os referidos documentos se encontravam à disposição através de publicações inseridas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, no dia 27 de fevereiro de 2025.
3. **PRESENÇA:** Instalou-se a presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em primeira convocação, reunindo-se os acionistas representando mais de 3/4 (três quartos) do seu capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.
4. **MESA:** Presidente: Sr. Julio Giorgi Neto; Secretária: Sra. Ariane Barão Gonçalves.
5. **ORDEM DO DIA:** Em sede de Assembleia Geral Ordinária, examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(1)** tomar as contas da administração, o relatório da administração, as demonstrações financeiras e os demais documentos da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e **(2)** deliberar sobre a destinação do resultado da Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária, examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(1)** deliberar sobre a redução do capital social da Companhia no valor de R\$ 38.337.002,77 (trinta e oito milhões, trezentos e trinta e sete mil, dois reais e setenta e sete centavos), para absorver perdas referentes aos prejuízos acumulados registrados nas demonstrações financeiras dos exercícios sociais anteriores, nos termos

do artigo 173, *caput*, da LSA; (2) deliberar sobre a alteração do artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, em virtude da redução de capital social objeto do item “1” da Ordem do Dia; (3) deliberar sobre a extinção do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente destituição dos seus membros; (4) deliberar sobre a alteração dos artigos 14º, e 19º a 30º, e exclusão dos artigos 15º a 18º do Estatuto Social da Companhia, com a consequente renumeração dos artigos subsequentes, em decorrência da extinção do órgão objeto do item “3” da Ordem do Dia; (5) deliberar sobre a nova consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando as deliberações dos itens “2” e “4” da Ordem do Dia; e (6) autorizar a Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação das matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária, inclusive a assinatura de todos os documentos pertinentes.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, foi autorizada pela unanimidade dos presentes a lavratura da presente Ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, nos termos do artigo 130, § 1º, da LSA, devendo as declarações de votos, protestos e dissidências, porventura apresentadas, serem numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e arquivadas na sede social da Companhia. Após exame, discussão e votação, as matérias da Ordem do Dia foram aprovadas na sua íntegra pelos acionistas da Companhia, sem quaisquer restrições, nos seguintes termos:

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

(1) Aprovar, sem quaisquer ressalvas, as contas da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório da administração e demais documentos da Companhia, dispensada a sua leitura detalhada, todos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

(2) Registrar a destinação de resultado referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, que apurou lucro líquido no montante de R\$ 1.603.490,23 (um milhão, seiscentos e três mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e três centavos), para absorção dos prejuízos acumulados pela Companhia em exercícios sociais anteriores nos termos do artigo 189 da LSA, não havendo, portanto, lucros a serem distribuídos como dividendos aos acionistas.

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

(1) Aprovar a redução do capital social da Companhia no valor de R\$ 38.337.002,77 (trinta e oito milhões, trezentos e trinta e sete mil, dois reais e setenta e sete centavos), para absorver perdas referentes aos prejuízos acumulados registrados nas demonstrações financeiras dos exercícios sociais anteriores, nos termos do artigo 173, *caput*, da LSA, o qual, por consequência, passa dos atuais R\$ 38.338.002,77 (trinta e oito milhões, trezentos e trinta e oito mil, dois reais e setenta e sete centavos) para R\$ 1.000,00 (mil

reais), sem a restituição de capital aos acionistas ou cancelamento de ações de emissão da Companhia.

(2) Em decorrência da deliberação do item “1” acima, aprovar a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*“**ARTIGO 5º-** O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 2.498.187.299 (dois bilhões, quatrocentas e noventa e oito milhões, cento e oitenta e sete mil, duzentas e noventa e nove) ações nominativas e sem valor nominal, sendo: a) 2.497.894.383 (dois bilhões, quatrocentas e noventa e sete milhões, oitocentas e noventa e quatro mil, trezentas e oitenta e três) ações ordinárias; e b) 292.916 (duzentas e noventa e duas mil, novecentas e dezesseis) ações preferenciais classe A.”*

(3) Aprovar a extinção do Conselho de Administração da Companhia, considerando a reestruturação da governança corporativa e a adequação do modelo de administração às necessidades da Companhia. Dessa forma, a administração da Companhia competirá somente à Diretoria, nos termos do art. 138, *caput*, da LSA.

(3.1) Como consequência, os atuais membros do Conselho de Administração são, neste ato, destituídos de seus cargos, nomeadamente os Srs.:

(i) **Guilherme Azevedo Soares Giorgi**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG. nº 1.903.877-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.905.128-87, residente e domiciliado na Rua dos Goivos, 190, cidade e Estado de São Paulo, CEP 05675-080 (“Guilherme”);

(ii) **Julio Giorgi Neto**, brasileiro, casado, zootecnista, portador da cédula de identidade RG nº 8.077.525-1SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.901.001-78, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Renzo Pagliari, nº 167, Cidade Jardim, CEP 05675-120 (“Julio”); e

(iii) **Joaquim Szolnoky de Barbosa Ferreira Cabral**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 3.464.212-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.149.238-02, residente e domiciliado na Avenida Paulista, 352, 12º andar, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 09310-905 (“Joaquim” e, em conjunto com Guilherme e Julio, os “Conselheiros Destituídos”).

(4) Em decorrência da deliberação acima, aprovar a alteração dos artigos 14º, e 19º a 30º, e exclusão dos artigos 15º a 18º do Estatuto Social da Companhia, com a consequente renumeração dos artigos subsequentes, para refletir a extinção do Conselho de Administração, conforme ora aprovada. Dessa forma, o Capítulo III do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 14º- *A sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva.*

SEÇÃO I
DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 15º- *A Diretoria Executiva será composta de 03 (três) a 04 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos em Assembleia Geral, sendo: um Diretor-Presidente, um Diretor-Superintendente, um Diretor-Secretário e um Diretor sem designação.*

ARTIGO 16º- *Nos seus impedimentos ocasionais, os diretores da Sociedade, se substituirão uns aos outros na ordem de sua respectiva nomeação e, nos casos de ausência ou impedimentos definitivos, renúncia ou falecimento de qualquer diretor, o seu substituto será nomeado pela Assembleia Geral, servindo até o término do mandato do substituído.*

ARTIGO 17º- *Competem aos diretores, independentemente de autorização da Assembleia Geral, todos os poderes de direção, de representação da Sociedade, ativa ou passivamente, inclusive na aquisição e na alienação de bens do ativo permanente e, na constituição de ônus reais ou prestação de garantias relativas a obrigações de terceiros, obedecidas as limitações e exigências impostas por este Estatuto.*

ARTIGO 18º- *A sociedade obrigar-se-á em todos e quaisquer atos e contratos mediante a assinatura de 02 (dois) diretores ou por 01 (um) diretor em conjunto com 01 (um) procurador, seja este último categoria A ou B, ou ainda por 02 (dois) procuradores, sendo um deles necessariamente categoria "A".*

Parágrafo primeiro - *A representação em Juízo, ativa ou passivamente reputar-se-á válida através de qualquer dos diretores, ou através de procurador especialmente constituído.*

Parágrafo segundo - *Sempre que a sociedade se fizer representar por procuradores, essa representação estará adstrita aos limites fixados no instrumento de mandato, cujo prazo de validade será nele fixado.*

Parágrafo terceiro - *A nomeação de procuradores deverá se dar representando-se a sociedade por 02 (dois) diretores.*

ARTIGO 19º- *As atribuições específicas dos Diretores são as seguintes: 1) do Diretor Presidente: (a) presidir as reuniões da Diretoria e as que esta realizar em conjunto com o Conselho Fiscal, quando em funcionamento; e, (b) dirigir e*

*organizar os negócios ordinários da Sociedade; 2) do Diretor-Superintendente: (a) dirigir os serviços propriamente técnicos das fábricas; (b) sugerir aos demais diretores as medidas e providências que melhor lhe pareçam convir aos interesses da sociedade, principalmente ao incremento e aperfeiçoamento de produção; (c) dirigir e administrar as fábricas; (d) estudar e resolver todas as questões de caráter técnico; (e) coordenar a atividade industrial e comercial da companhia; e, (f) elaborar programas de planejamento, coordenação e controle para a companhia; 3) do Diretor-Secretário: (a) ter sob sua guarda, direção e fiscalização, os serviços do escritório, contabilidade e respectivo pessoal; (b) redigir ou mandar redigir atas de reuniões de Diretoria, inclusive as que forem realizadas em conjunto com o Conselho Fiscal, quando em funcionamento; (c) exercer a direção da tesouraria, tendo sob sua guarda e fiscalização os valores e documentos da sociedade; (d) contratar e efetuar vendas de mercadorias; (e) estudar e resolver todas as questões de caráter comercial da empresa; (f) contratar e efetuar vendas de mercadorias; e, (g) estudar e resolver todas as questões de caráter comercial da empresa; exercer a direção da tesouraria tendo sob sua guarda e fiscalização os valores e o patrimônio da Sociedade; e, 4) **Diretor sem designação específica:** colaborar com os demais diretores nas suas respectivas atribuições, nos limites dos estatutos.*

ARTIGO 20º- *Os diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo no livro próprio.*

ARTIGO 21º- *A Diretoria reunir-se-á com a maioria de seus membros, sob a direção de seu Presidente.*

Parágrafo primeiro - *A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente, todas as vezes que for necessário.*

Parágrafo segundo - *Das reuniões da Diretoria lavrar-se-á as respectivas atas em livro próprio.*

Parágrafo terceiro - *A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.*

ARTIGO 22º- *Consideram-se prorrogados os mandatos dos membros da até a data da Assembleia Geral em que se verificar a nova eleição, conservando-se os diretores até a posse dos novos titulares.*

ARTIGO 23º- *Os membros da Diretoria Executiva, desempenharão as funções de seus cargos independentemente de caução para garantia de suas gestões e tomarão posse nos seus cargos mediante a assinatura de termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões" do respectivo órgão, quando não empossados pela assembleia que os eleger.*

ARTIGO 24º- Os membros da Diretoria perceberão a remuneração mensal que for estabelecida globalmente pela Assembleia Geral, que também fixará o percentual de sua participação nos lucros líquidos do exercício social.”

(5) Em decorrência das deliberações dos itens “2” e “4” acima, aprovar a nova consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Consolidação do Estatuto Social da Companhia

TECELAGEM TEXITA S.A.

CNPJ/MF nº 08.203.044/0001-20

NIRE nº 243.0000243-2

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º- A **TECELAGEM TEXITA S.A.** é uma sociedade anônima constituída em assembleia geral de 28/05/1982, arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, em 14/05/1982, sob o nº 02430000243-2, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º- A sociedade tem sede, foro e administração na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 2990, Loja C, sala 02, no município de Parnamirim, Estado de Rio Grande do Norte, podendo a critério do Conselho de Administração, abrir ou extinguir agências, filiais, depósitos, escritórios ou dependências e nomear representantes em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

ARTIGO 3º- A sociedade tem por objeto a produção, confecção, exportação, importação e exploração do ramo de comércio no varejo e no atacado de tecidos, de fios têxteis naturais ou sintéticos e bem como a locação de bens móveis e imóveis e arrendamento de máquinas e equipamentos.

ARTIGO 4º- O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5º- O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 2.498.187.299 (dois bilhões, quatrocentas e noventa e oito milhões, cento e oitenta e sete mil, duzentas e noventa e nove) ações nominativas e sem valor nominal, sendo: a) 2.497.894.383 (dois bilhões, quatrocentas e noventa e sete milhões, oitocentas e noventa e quatro mil, trezentas e oitenta e três) ações ordinárias; e

b) 292.916 (duzentas e noventa e duas mil, novecentas e dezesseis) ações preferenciais classe A.

Parágrafo único – As ações preferenciais classe “B”, serão subscritas por pessoas físicas de acordo com o disciplinamento estabelecido pelo artigo 2º do Decreto Lei nº 1.338/74.

ARTIGO 6º- Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

ARTIGO 7º- As ações preferenciais classificadas no Artigo 5º deste Estatuto, assegurarão aos seus titulares as seguintes vantagens: **I)** as de classe “A” gozarão de participação integral nos resultados da sociedade, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe de ações serão atribuídas vantagens patrimoniais superiores, e terão prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor nominal; **II)** as de classe “B” terão prioridade na distribuição de lucros anuais da sociedade, não cumulativos, com participação integral nos resultados, nunca inferior ao que perceberem as ações ordinárias nominativas.

Parágrafo único – As ações preferenciais subscritas pelo Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR serão integralizadas mediante depósito da quantia correspondente em conta vinculada no Banco do Nordeste do Brasil em nome da Sociedade, procedendo-se à respectiva liberação após a apresentação dos comprovantes de arquivamento na Junta Comercial do Estado e da publicação, na forma da lei, da ata da reunião do Conselho de Administração que houver deliberado a respeito.

ARTIGO 8º – O capital social poderá ser integralizado: **a)** com dinheiro, sendo o mínimo de integralização correspondente ao que for fixado em lei e o restante em 12 (doze) prestações mensais e de iguais valores; **b)** com recursos de incentivos fiscais, inclusive do Fundo de Investimento do Nordeste – FINOR; **c)** com créditos existentes na sociedade por ocasião da subscrição; **d)** com bens imóveis ou móveis, suscetíveis de avaliação em moeda nacional, observado o disposto no artigo 8º e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76; **e)** mediante a incorporação do resultado da reavaliação do ativo; **e, f)** com reservas legais ou estatutárias.

ARTIGO 9º- Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento do capital.

Parágrafo primeiro – O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias da data do respectivo edital.

Parágrafo segundo – Não haverá direito de preferência para a subscrição de ações emitidas nos termos da lei especial sobre incentivos fiscais.

Parágrafo terceiro – Não haverá direito de preferência para os acionistas cuja participação na Sociedade seja decorrência de ações integralizadas com recursos de incentivos fiscais do FINOR, enquanto tais títulos estiverem em nome daquele Fundo.

ARTIGO 10º- A propriedade das ações nominativas, bem como a sua transferência, se regerá pelo artigo 31 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 11º- A Sociedade somente adquirirá suas próprias ações para mantê-las em tesouraria, recolocá-las ou vendê-las por deliberação do Conselho de Administração, observadas as disposições da legislação em vigor.

ARTIGO 12º- Os certificados, cautela, ações e termos de transferência serão assinados por 02 (dois) diretores ou por 01 (um) procurador, ou, ainda, por 02 (dois) procuradores com poderes específicos.

Parágrafo único – As despesas de conversão, substituição e de desdobramento correrão por conta do acionista, exceto quanto às ações subscritas pelo Fundo de Investimento do Nordeste – FINOR, cujo desdobramento, a qualquer época, dos títulos múltiplos representativos das ações e a conversão destas naquelas, serão feitas sem ônus para o referido Fundo.

ARTIGO 13º- As ações subscritas, correspondentes aos aumentos de capital mediante incorporação de reservas ou correção monetária, estarão à disposição dos acionistas dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado, da ata de Assembleia Geral que houver efetivado o aumento do capital.

CAPÍTULO III **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

ARTIGO 14º- A sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva.

SEÇÃO I **DA DIRETORIA EXECUTIVA**

ARTIGO 15º- A Diretoria Executiva será composta de 03 (três) a 04 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos em Assembleia Geral, sendo: um Diretor-Presidente, um Diretor-Superintendente, um Diretor-Secretário e um Diretor sem designação.

ARTIGO 16º- Nos seus impedimentos ocasionais, os diretores da Sociedade, se substituirão uns aos outros na ordem de sua respectiva nomeação e, nos casos de ausência ou impedimentos definitivos, renúncia ou falecimento de qualquer diretor, o seu substituto será nomeado pela Assembleia Geral, servindo até o término do mandato do substituído.

ARTIGO 17º- Competem aos diretores, independentemente de autorização da Assembleia Geral, todos os poderes de direção, de representação da Sociedade, ativa ou passivamente, inclusive na aquisição e na alienação de bens do ativo permanente e, na constituição de ônus reais ou prestação de garantias relativas a obrigações de terceiros, obedecidas as limitações e exigências impostas por este Estatuto.

ARTIGO 18º- A sociedade obrigar-se-á em todos e quaisquer atos e contratos mediante a assinatura de 02 (dois) diretores ou por 01 (um) diretor em conjunto com 01 (um) procurador, seja este último categoria A ou B, ou ainda por 02 (dois) procuradores, sendo um deles necessariamente categoria "A".

Parágrafo primeiro - A representação em Juízo, ativa ou passivamente reputar-se-á válida através de qualquer dos diretores, ou através de procurador especialmente constituído.

Parágrafo segundo - Sempre que a sociedade se fizer representar por procuradores, essa representação estará adstrita aos limites fixados no instrumento de mandato, cujo prazo de validade será nele fixado.

Parágrafo terceiro - A nomeação de procuradores deverá se dar representando-se a sociedade por 02 (dois) diretores.

ARTIGO 19º- As atribuições específicas dos Diretores são as seguintes: 1) do Diretor Presidente: (a) presidir as reuniões da Diretoria e as que esta realizar em conjunto com o Conselho Fiscal, quando em funcionamento; e, (b) dirigir e organizar os negócios ordinários da Sociedade; 2) do Diretor-Superintendente: (a) dirigir os serviços propriamente técnicos das fábricas; (b) sugerir aos demais diretores as medidas e providências que melhor lhe pareçam convir aos interesses da sociedade, principalmente ao incremento e aperfeiçoamento de produção; (c) dirigir e administrar as fábricas; (d) estudar e resolver todas as questões de caráter técnico; (e) coordenar a atividade industrial e comercial da companhia; e, (f) elaborar programas de planejamento, coordenação e controle para a companhia; 3) do Diretor-Secretário: (a) ter sob sua guarda, direção e fiscalização, os serviços do escritório, contabilidade e respectivo pessoal; (b) redigir ou mandar redigir atas de reuniões de Diretoria, inclusive as que forem realizadas em conjunto com o Conselho Fiscal, quando em funcionamento; (c) exercer a direção da tesouraria, tendo sob sua guarda e fiscalização os valores e documentos da sociedade; (d) contratar e efetuar vendas de mercadorias; (e) estudar e resolver todas as questões de caráter comercial da empresa; (f) contratar e efetuar vendas de mercadorias; e, (g) estudar e resolver todas as questões de caráter comercial da empresa; exercer a direção da tesouraria tendo sob sua guarda e fiscalização os valores e o patrimônio da Sociedade; e, 4) Diretor sem designação específica: colaborar com os demais diretores nas suas respectivas atribuições, nos limites dos estatutos.

ARTIGO 20º- Os diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo no livro próprio.

ARTIGO 21º- A Diretoria reunir-se-á com a maioria de seus membros, sob a direção de seu Presidente.

Parágrafo primeiro - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente, todas as vezes que for necessário.

Parágrafo segundo - Das reuniões da Diretoria lavrar-se-á as respectivas atas em livro próprio.

Parágrafo terceiro - A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

ARTIGO 22º- Consideram-se prorrogados os mandatos dos membros da até a data da Assembleia Geral em que se verificar a nova eleição, conservando-se os diretores até a posse dos novos titulares.

ARTIGO 23º- Os membros da Diretoria Executiva, desempenharão as funções de seus cargos independentemente de caução para garantia de suas gestões e tomarão posse nos seus cargos mediante a assinatura de termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões" do respectivo órgão, quando não empossados pela assembleia que os elegeu.

ARTIGO 24º- Os membros da Diretoria perceberão a remuneração mensal que for estabelecida globalmente pela Assembleia Geral, que também fixará o percentual de sua participação nos lucros líquidos do exercício social.

CAPÍTULO IV **DO CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 25º- A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, que somente será instalada por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos no §2º do Art. 161 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo primeiro – O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação.

Parágrafo segundo – Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia Geral que os elegeu e não poderão ser inferiores ao referido no §3º do art. 162 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO V **DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

ARTIGO 26º- Haverá anualmente uma Assembleia Geral Ordinária, que se realizará nos quatro primeiros meses que se seguirem ao término do exercício social, para resolver

sobre os assuntos que a lei lhe atribui, e Assembleias Gerais Extraordinárias, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais serão convocadas na forma do Art. 124 da Lei nº 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, e serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer diretor presente, o qual, após verificação do quórum legal, convidará os acionistas a designarem um, dentre eles, para presidi-las. O escolhido ou aclamado para Presidente da Mesa convidará um outro, acionista ou não, para secretário.

CAPÍTULO VI **DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO E DO** **DIVIDENDO OBRIGATÓRIO**

ARTIGO 27º- O exercício social coincidirá com o civil.

ARTIGO 28º- Ao final de cada exercício proceder-se-á ao levantamento do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados do exercício, lucros e prejuízos acumulados e origens de aplicação de recursos.

ARTIGO 29º- Do lucro líquido apurado e depois de efetuadas as deduções permitidas em lei, o saldo terá a seguinte destinação: **a)** 5% (cinco por cento) para constituição de Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; **b)** 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas em geral, respeitadas as vantagens legais e estatutárias atribuídas às ações preferenciais; **c)** até 10% (dez por cento) para as gratificações aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, para distribuição entre eles em proporção a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, desde que sejam atribuídos aos acionistas os direitos referidos na alínea anterior; e, **d)** o restante terá o destino que a Assembleia Geral determinar, por proposta do Conselho de Administração.

Parágrafo único – A Companhia, observadas as prescrições legais, poderá levantar balanços semestrais ou relativos a períodos maiores ou menores, bem como, “ad referendum” da assembleia geral, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço.

CAPÍTULO VII **DA LIQUIDAÇÃO**

ARTIGO 30º- A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, que resolver a liquidação nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

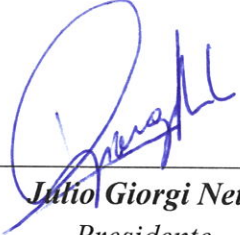
ARTIGO 31º-- Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de conformidade com a Lei de Sociedade por Ações e a legislação que for aplicável.

(6) Por fim, autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários, e assinar todos os documentos exigidos para a efetivação e formalização das deliberações aprovadas na presente Assembleia, bem como aqueles referentes às publicações dos referidos atos, o arquivamento destes junto aos registros públicos competentes e na sede social da Companhia.

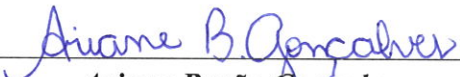
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou esta Ata em formato de sumário que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Julio Giorgi Neto, como Presidente, e Ariane Barão Gonçalves, como secretário. Acionistas: **Goivos Participações Ltda.**, p.p./ Julio Giorgi Neto; **Companhia Brasileira de Fiação**, p.p./ Ariane Barão Gonçalves; **União Industrial e Mercantil Brasileira S.A**, p.p./ Ariane Barão Gonçalves; **Cia. Natal – Empreendimentos, Participações, Indústria e Comércio**, p.p./ Ariane Barão Gonçalves; **Limantos Participações Ltda.**, p.p./ Ariane Barão Gonçalves.

Cidade de Parnamirim (RN), 1º de abril de 2025.

Mesa:

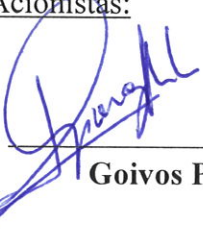


Julio Giorgi Neto
Presidente

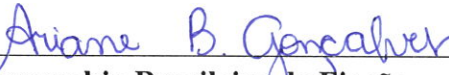


Ariane Barão Gonçalves
Secretária

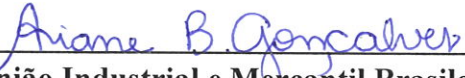
Acionistas:



Goivos Participações Ltda.



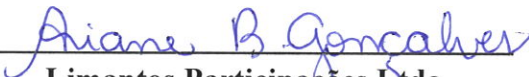
Companhia Brasileira de Fiação



União Industrial e Mercantil Brasileira S.A.



Cia. Natal – Empreend., Parts., Ind., e Com



Limantos Participações Ltda.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ERIVANDA PEDROZA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 006659/O-4, inscrito no CPF nº 39285189415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
39285189415	006659/O-4	ERIVANDA PEDROZA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2025 13:44 SOB Nº 20250282526.
PROTOCOLO: 250282526 DE 16/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506585248. CNPJ DA SEDE: 08203044000120.
NIRE: 24300002432. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2025.
TECELAGEM TEXTITA S/A

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br